

PORTARIA Nº. 001/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Institui Comissão Avaliadora para o processo de seleção de equipes para execução do Projeto PET-Saúde: Clima, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, e dá outras providências”.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais,

CONSIDERANDO o Edital SGTES/MS nº 23/2026, publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026, que dispõe sobre a seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – **PET-Saúde: Clima**;

CONSIDERANDO a Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de junho de 2026, que divulgou o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – **PET-Saúde: Clima**, nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026;

CONSIDERANDO que a 13ª edição do PET-Saúde possui foco no enfrentamento das emergências climáticas e ambientais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com vigência de 24 meses;

CONSIDERANDO que, conforme orientações do Ministério da Saúde, os órgãos e instituições proponentes deverão promover processo seletivo com critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para a seleção de tutores, preceptores, estudantes e orientadores de serviço, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes previstas na Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e na Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, bem como das orientações constantes no Edital SGTES/MS nº 23/2026;

CONSIDERANDO que as Instituições de Educação Superior deverão assegurar a adoção de ações afirmativas nos processos seletivos dos participantes do PET-Saúde, em conformidade com a legislação vigente, com as políticas públicas de promoção da equidade e com a Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir regularidade, isonomia, transparência e controle institucional na seleção dos participantes que integrarão as equipes do Projeto PET-Saúde: Clima da Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO a natureza interinstitucional, interdisciplinar e interprofissional do PET-Saúde: Clima, voltada à integração ensino-serviço-comunidade, à formação em saúde e ao fortalecimento das ações desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Avaliadora para o processo de seleção de participantes para composição das equipes do Projeto PET-Saúde: Clima**, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 2º A Comissão Avaliadora terá por finalidade conduzir, acompanhar e validar o processo de seleção dos participantes do Projeto PET-Saúde: Clima, observando o Edital SGTES/MS nº 23/2026, as orientações do Ministério da Saúde, a proposta institucional aprovada e as normas internas da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:

- I – analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;
- II – verificar o atendimento aos requisitos previstos no edital ou instrumento convocatório interno;
- III – aplicar os critérios objetivos, transparentes e previamente definidos para seleção dos participantes;
- IV – observar a composição dos grupos tutoriais conforme a proposta aprovada pelo Ministério da Saúde e as regras do Edital SGTES/MS nº 23/2026;
- V – assegurar, no âmbito do processo seletivo, a observância das ações afirmativas e das políticas de promoção da equidade aplicáveis;
- VI – avaliar os candidatos conforme barema, pontuação, análise documental ou demais critérios estabelecidos no edital interno;
- VII – elaborar ata, parecer ou relatório circunstanciado contendo o resultado da avaliação e a classificação dos candidatos;
- VIII – encaminhar à PROPESQ o resultado preliminar e final do processo seletivo;
- IX – apreciar eventuais recursos administrativos, quando previstos no edital ou instrumento convocatório;
- X – zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência do processo seletivo;
- XI – praticar os demais atos necessários à regular condução da seleção dos participantes do Projeto PET-Saúde: Clima.

Art. 4º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Christiane Rodrigues de Paula** – Coordenadora do Projeto PET-Saúde: Clima;

II – Raynara Alves Marques – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi – TO;

III – Bruna Barbosa Castro – Representante da Reitoria;

IV – Elisangela Mantelli e Souza – Representante da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE;

V – Kátia Ferreira da Silva – Representante da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE;

VI – Josilane Miranda dos Santos – Representante da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

VII – Julian de Almeida – Representante da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

VIII – Adriana Moreira Dias – Representante do Núcleo de Apoio à Ciência – NAC;

IX – Walmirton Bezerra D’Alessandro – Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ;

X – Leila Rosária Gonçalves Ferreira – Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ;

XI – Márcia dos Reis Coelho Alencar Silva – Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ.

Art. 5º A Comissão Avaliadora exercerá suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 6º A Comissão terá vigência temporária, limitada ao período necessário à conclusão do processo de seleção dos participantes do Projeto PET-Saúde: Clima, incluindo análise de inscrições, avaliação, publicação de resultados, apreciação de recursos, quando houver, e encaminhamentos finais à coordenação do projeto e à PROPESQ.

Art. 7º A seleção dos participantes deverá observar a proposta originalmente submetida e aprovada pelo Ministério da Saúde, especialmente quanto ao quantitativo e à composição dos grupos tutoriais, bem como às atribuições e responsabilidades dos perfis previstos no Edital SGTES/MS nº 23/2026.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em conjunto com a Coordenação do Projeto PET-Saúde: Clima, observadas as normas institucionais e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

PhD. Walmirton Bezerra D'Alessandro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Decreto nº 1.893, de 12 dezembro de 2024
Universidade de Gurupi – UnirG